

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/88

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em Sessão Administrativa realizada no dia 01.06.88, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Aluísio Rodrigues, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires, Tarcísio de Miranda Monte, Severino Marcondes Meira, Gil Brandão Libânio, Espedito Félix da Cruz, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno e o douto Ministério Público na pessoa do Dr. Valdir José da Silva de Carvalho, apreciando os autos do proc. TRT-MA nº 016/88,

R E S O L V E U,

Por unanimidade de votos, homologar o ato do Exmo. Sr. Juiz Presidente que deferiu "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o pedido de férias relativas ao exercício/1988 do Exmo. Sr. Juiz Eridson João Fernandes Medeiros, a serem gozadas em dois períodos distintos, sendo o primeiro de 01 a 30 de julho de 1988 e o segundo de 01 a 30 de janeiro de 1989, e, indeferiu o pleito de adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1988.

Eneida Dias de Medeiros

Secretária do Tribunal Pleno